LEI Nº 568/2015

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Permanente de funcionários do Executivo deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA. sua Excelência o senhor José Lins da Silva filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 13/03/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente deste município o cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, no qual o mesmo atribuirá em planejar, coordenar e efetivar ações de promoção da saúde. prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, analisar a estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde do município, sugerir e assessorar o desenvolvimento de projetos de capacitação e sensibilização dos profissionais envolvidos, e elaborar rotinas, normas e fluxos de controle e avaliação das acões desenvolvidas, monitorando por meio de indicadores; praticar todas as demais atividades necessárias ao bom e pleno desempenho do cargo.

CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Geral de Atenção Básica à Saúde	01	R\$ 3.000,00	40 HORAS

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba - PB, em 16 de

marco de 2015.

JOSÉ/LINS DA SILVA FILHO

refeito Constitucional)

1 7 MAR. 2015

Assinatura do Respensáve

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA-PB Noticiário Oficial do Município Criado Pela Lei 339/98

Prefeitura Municipal de Natuba - PB